

FOME E REPRESENTAÇÕES IDEALIZADAS NA OBRA DE EUCLIDES DA CUNHA

Adriana Silva Ferreira de Rezende

Graduanda do curso de Direito da Faculdade Metropolitana São Carlos (FAMESC) – Unidade Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 8º período, adriana.rezende@hotmail.com

Damaris Domingos Dutra

Graduanda do curso de Direito da Faculdade Metropolitana São Carlos (FAMESC) – Unidade Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 8º período, damaris-sempre@hotmail.com

Tauã Lima Verdan Rangel

Professor Orientador. Bolsista CAPES. Doutorando vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito da Universidade Federal Fluminense. Mestre em Ciências Jurídicas e Sociais pelo PPGSD-UFF (2013-2015). Especialista em Práticas Processuais – Processo Civil, Processo Penal e Processo do Trabalho pelo Centro Universitário São Camilo-ES (2014-2015), taua_verdan2@hotmail.com

Resumo: O presente artigo traz em sua temática a abordagem da fome sobre o ponto de vista conceitual específico, analisado sobre o ordenamento jurídico brasileiro, no qual diz que o direito à alimentação é especificamente o direito de não ter fome, sendo inserido como um dos direitos sociais pela Emenda Constitucional número 64 de 4 de fevereiro de 2010, modificando assim o artigo 6º da Constituição Federal de 1988, sendo fundamental a todo ser humano. Ademais, deve se atentar a constante evolução da tecnologia da ciência em alimentos, onde se observa a alimentação sobre (03) três dimensões, a dimensão qualitativa, a dimensão quantitativa e a dimensão cultural, que em sucintas palavras, versa que deve ser respeitado a cultura específica de cada ser humano, não devendo ser tratada de modo generalizado, como também obedecer a quantidade necessária de cada porção no momento da alimentação, sendo que a mesma deve ser de modo contínuo e ininterrupto, e sobretudo, deve se priorizar a alimentação de forma mais saudável possível. A análise se coloca principalmente sobre a obra de Euclides da Cunha, “Os Sertões”, publicada em 1902, que traz um questionamento e debate, fazendo que se levante um questionamento acerca da alimentação, a alimentação adequada prevista na Carta Magna e a alimentação desregulamentada vista no cotidiano social, destarte, se consta uma divisão no Brasil e um esquecimento e desinteresse com os menos favorecidos. O objetivo do presente trabalho é fazer um paralelo entre os direitos a uma alimentação adequada e a realidade social.

Palavras-chave: Direito Humano à Alimentação. Euclides da Cunha. Constituição Federal.

Abstract: The presente article brings in its theme the approach to hunger, from the specific conceptual point of view, analyzed about the Brazilian legal system, where it says that the right to adequate food is specifically the right not to be hungry, being inserted as a Of social rights Constitutional Amendment numer 64 of February 4, 2010, thus modifying article 6 of the Federal Constitution of 1988, being fundamental to every human being. In addition, attention must be paid to the constant evolution of science technology in food, where food is observed over three dimensions, the qualitative dimension, the quantitative dimension and the cultural dimension, wich, in brief words, must respect the specific culture of Each person

shoul not be treated in a generalized way, but also obey the quantity of each portion at the moment of feeding, wich must be continuous and uninterrupted, and above all, a healthier diet should be given priority. The analysis mainly focuses on the work of Euclides da Cunha, “Os Sertões”, published in 1902, wich brings a questioning and debate, raising questions about food , adequate food provided for in the Magna Carta and deregulated food. Seen in the daily social, therefore, there is a division in Brazil and a forgetfulness and disinterest with the less favored. The objective of the present work is to make a parallel between the rights to adequate food and social reality.

Keywords: Human Rightto Food. Euclides da Cunha. Federal Constitution.

PRIMEIRAS CONSIDERAÇÕES À RESPEITO DA DESIGUALDADE NA FORMAÇÃO DO POVO BRASILEIRO

É de compreensão o reconhecimento da difícil tarefa da busca ao conhecimento e entendimento dos pensamentos e discursos construídos no que se diz respeito a *desigualdade*, em especial no que concerne à procura pela identificação de sua possível formação, levando-se em conta os aspectos diversos que influenciaram diretamente a formação do povo brasileiro. Sendo assim, possível acentuar, de acordo com o apontamento de Boneti, que “existe uma mistura de imaginário e realidade na construção da noção da desigualdade normalmente envolvendo diferentes conceitos que se entrelaçam, como é o caso do da condição social com o da diferença” (2001, p. 117). Verifica-se, assim, que o conteúdo aqui debatido traz vertentes heterogêneas, plurais e diversificadas, as quais, conjuntamente, desembocam em um mesmo nascedouro, com fulcro em apresentar um conceito que alcance a essência da questão. Neste passo, analisar a desigualdade importa em destrinchar a condição social; analisar a condição social refletindo acerca das diferenças. Assim, será possível apontar que análise estabelece um pensamento voltado para eixos multifacetados, intimamente influenciados pelas intempéries da sociedade e das forças binominais que estabelecem os contornos da coletividade brasileira.

Há que se reconhecer que a diferença é alçada corriqueiramente como uma espécie de parâmetro, sendo capaz de estabelecer a determinação da condição, determinado, desse modo, estratificações bem delineadas e robustamente contornadas. Trata-se, com efeito, de valor compartilhado pelo senso comum e pela academia. Ora, a diferença possui a capacidade de especificar uma plêiade de valores que fogem do padrão adotado como convencional, tendo incidência sobre

diversos aspectos, tais como a condição social ou o comportamento, os quais, tendem a influenciar a concepção discursiva de sociedade. A diferença, portanto, independente do ponto de vista adotado, seja ele senso comum ou academia, é encarada a partir de uma perspectiva positiva, ao passo que a noção conceitual de desigualdade aparece sempre caracterizada de conotação negativa.

O aspecto negativo que recobre a noção da desigualdade tem como ponto de partida os princípios estabelecidos para determinar uma condição social retratado como digna para o sujeito social. Desse modo, a concepção de desigualdade estaria totalmente vinculada a uma condição social descrita como inferior, limitada a valores dominadores adotados. Com efeito, nesta diapasão, o desigual seria o pobre e não o rico, o diferente seria o pobre e não o rico, em que pese o pobre se apresente na maioria. “A diferença entre um e outro sujeito acaba sendo associada, tanto pelo imaginário social quanto pelas instituições públicas, como o *ser* do sujeito em lugar do *estar*” (BONETI, 2011, p. 118). Dessa maneira, deixa de ser uma condição passageira e temporária, passando a constituir uma condição que se prolonga no tempo, solidificada, transmudando-se, até mesmo, em uma qualidade ou mesmo em uma racionalidade. É do pressuposto mencionado acima que surge aquilo conhecido como *discriminação*, e com este as consequências sociais produzidas. A discriminação se resume na prática de ato de distinção contra pessoa do qual resulta desigualdade ou injustiça, sendo essa distinção baseada no fato de a pessoa pertencer, de fato ou de modo presumido, a determinado grupo social. Ao passo que, discriminar é excluir, negar cidadania e, como consequência, a própria democracia. Todavia, para que a igualdade seja garantida a todos, não basta apenas a exclusão das diferenças, mas sim a obtenção da igualdade e, com isto, torna-se necessário identificar as verdadeiras origens da desigualdade.

No avançar desse processo, do qual se origina com a discriminação social, uma classe determinada de homens passará a ter tratamento desigual em relação à outra categoria, seja tendo menor acesso de participação política ou de acesso a emprego, seja chegando-se em alguns casos à segregação especial ou à exclusão social, com a utilização de um discurso de intolerância para embasar o emprego de tais mecanismos. Ao lado disso, o discurso adotado pela classe dominante se estabelece na forma de uma pirâmide, na qual a discriminação e o pensamento que legitima a dominação aparecem como aspectos que passam a ser compartilhados pelos indivíduos, encapando-se de normalidade, em decorrência das variáveis que

influenciaram, de maneira determinante, a formação dos grupamentos humanos no território nacional.

A construção social da noção de desigualdade implica, inexoravelmente, em fazer dos iguais os desiguais, eis que a opção por um aspecto legitimador das diferenciações passa a ser adotado e estabelece de maneira visível as classes sociais em que os grupamentos sociais passam a ser alocados. Dessa maneira, o igual se encontra em uma posição de comando ou, minimamente, de superioridade, em relação ao diferente. Trata-se, com destaque, de uma construção social originada de um processo histórico de dominação. Ora, a edificação dos planos de desigualdade estabelece medidas delineadas de condição social na quais envolve relação de dominação, responsável por aguçá-la ainda mais a desigualdade. Destarte, “existe uma relação de dominação até mesmo na utilização dos parâmetros para delimitar as condições sociais” (BONETTI, 2001, p. 118).

As relações de poder e dominação estão revertidas por uma aparente *normalidade* pelo fato da existência de desigualdades sociais, estando tal relação binominal sugada pelo indivíduo social e pelas relações travadas cotidianamente. Ora, a desigualdade social passa a ser revestida, a partir da assimilação do discurso dominante adotado, de inerente desdobramento advindo do modelo econômico adotado, sendo tal fato considerado como consequência lógica partindo da premissa que alguns dominam enquanto outros são dominados, explorados pela relação de poder existente. Verifica-se, dessa maneira, que a absorção e repetição dos paradigmas iconográficos e ideológicos, impostos pela classe dominante, torna-se legítimo, uma vez que a classe dominada passa a reconhecê-los e perpetuá-los, conferindo reconhecimento a relação de exploração estabelecida. Nesta diáspora, em que pese o discurso de igualdade formal, contido expressamente na legislação maior e de importância inquestionável, o que se vê no cotidiano é que a ideologia adotada é reforçada pelas desigualdades de gênero e raça é mais explicitamente percebida, produzindo discrepâncias que redundam em exclusões.

Mais que isso, é possível verificar o cenário de desigualdades, as quais se desdobram de diversas formas, compreendendo para tanto aspectos sociais, econômicos, regionais, educacionais e etários, bem como incidindo sobre o gênero e a etnia. Reconhece-se, assim, que a herança escravocrata e patriarcal que culminou na base da formação do povo brasileiro foi responsável por estabelecer as divisões dualistas, acentuadas nas relações existentes entre a figura do dominante e a figura

do dominado, substancializadas por meio do binômio: homens e mulheres; brancos e negros; ricos e pobres, mantendo o tratamento desigual. Historicamente, um grupo social, a classe dominante, tem tratamento diferenciado em detrimento do outro, a classe dominada, ecoando, ainda, as diferenças que eram alimentadas durante o período de formação e passaram, impregnar o pensamento da sociedade e absurdamente são reproduzidas cotidianamente. Há um oferecimento de vantagens desiguais e acesso assimétrico aos serviços públicos, aos postos de trabalho e cargos de chefia, às instâncias de poder e decisão, bem como ao direcionamento das riquezas produzidas no território nacional.

1 OS SERTÕES: UMA ANÁLISE DAS DESIGUALDADES E AS VIOLÊNCIAS FORMADORAS DA PAISAGEM SOCIAL BRASILEIRA À LUZ DE EUCLIDES DA CUNHA

É fato que Euclides da Cunha estruturou uma das mais férteis interpretações e análises do Brasil, sendo que a substancialidade de suas reflexões está assentada no mecanismo empregado para ele apreender a complexidade das condições de formação, de sedimentação e de potencialização das desigualdades sociais e da violência no território nacional. A obra *Os Sertões*, publicada em 1902, materializou um marco do processo de construção da sociologia no Brasil, definindo um painel sobre os efeitos da miserabilidade e da violência na formação do homem brasileiro. É possível, afirmar que a obra em comento reúne uma diversidade de elementos, sendo uma construção literária híbrida, algo que parece formar uma imagem de uma crise imensa, na qual está mergulhado o país, visto como uma situação de calamidade e desequilibrada, delirando entre a vontade de modernidade do Estado e o desatino desvairado, entre a obrigação civil e militar do esmagamento de Canudos e a ausência ética do procedimento constituído para tanto. Euclides da Cunha assimila, a relação propiciada pela escravidão e pela ação exploratória do ouro, a qual teria permitido a entrada na organização social nacional a mais desenfreada violência, culminando com a potencialização da exclusão e da desigualdade social. A extração do ouro era comandada pelo Estado colonial o qual monopolizava todos os poderes com fulcro na destruição da massa populacional colonizada, quando estes não se submetessem às ordens da Coroa portuguesa. “A exploração, o chicote e a matança tornam-se os pilares de uma colonização destruidora da

economia, da política e da sociedade como um todo” (REZENDE, s.d., p. 04).

Em concordância com o discurso euclidiano, a sociedade brasileira teria sua formação entrelaçada na exclusão e na violência de seus elementos principais, porquanto a colonização desenvolvia-se em virtude da monocultura de cana-de-açúcar e no trabalho escravo, alimentando deste modo, uma organização social brutalizada por uma vivência caracterizada por bárbaros ataques à terra e ao homem. O centro econômico desenvolvido subseqüentemente potencializou e interiorizou as relações sociais e políticas absurdamente violentas e marcado pela exclusão das classes dominadas. “A viabilização da mineração legal potencializou o surgimento de agrupamentos incaracterísticos que não se amalgamavam e, portanto, dificultavam a formação de uma identidade cultural” (REZENDE, 2008, p. 77). Verifica-se, deste modo, que a forma violenta de agir pela Coroa Portuguesa tornava-se pilar de sustentação da atuação do Estado, forma esta que se prolongou, com a independência e durante a República, não sendo possível identificar quaisquer empenhos para modificação desta condição, com o escopo de operar uma democratização verdadeira.

Segundo Euclides da Cunha (2002), em múltiplos momentos, ocorreram manifestações que objetivavam reverter as condições de exclusão e de violência, sendo, porém, massacrados intermitentemente. Toda via, em que pese as obras de Euclides da Cunha remontarem o início do século XX, verifica-se o discurso voltado para a dívida de quatrocentos anos, nutrida pelo país, em relação à população dominada, eis que, durante o transcurso do tempo, não fora identificado qualquer empenho dos setores preponderantes em reverter as condições de desigualdade, de exclusão e violência.

A violência era dotada de caráter social, a vida daqueles indivíduos estava marcada por relações marcadas pelo extremo desprezo pela vida humana; dotadas de caráter político, as instituições políticas estavam fundadas na opressão; e de caráter econômico, já que a sedimentação de situações fomentadoras da desigualdade e da exploração por meio do chicote e da matança, a exemplo do que ocorreu nas minas na extração do ouro. Como claro exemplo das relações de desigualdade identificadas por Euclides da Cunha, é possível utilizar as pinturas da série Retirantes de Cândido Portinari:



Figura 01. Retirantes (1944) de Cândido Portinari. Fonte: Museu de Arte de São Paulo. Disponível em: <<http://masp.art.br>>. Acesso em 07 set. 2016.

É visível que a desigualdade entre a classe dominante e a classe dominada, tal como a violência era responsável por estabelecer os contornos caracterizadores da organização social, que residia no território nacional, desde o descobrimento, em 1500. “O grande desafio para o país seria encontrar formas de rompimento com os vícios sociais e políticos oriundos dessas condições” (REZENDE, s.d., p. 05). Deste modo, é possível, a partir da descrição ofertada pelo discurso euclidiano acerca do sertanejo, compreender a desenfreada desigualdade social existente, fomentada, sobretudo, pelo achatamento das classes sociais mais pobres, materializada precipuamente pela violência dispensada no tratamento de afirmação do Estado.

O sertanejo é, antes de tudo, um forte. Não tem o raquitismo exaustivo dos mestiços neurastênicos do litoral. A sua aparência, entretanto, ao primeiro lance de vista, revela o contrário. Falta-lhe a plástica impecável, o desempenho, a estrutura corretíssima das organizações atléticas. É desgracioso, desengonçado, torto. Hércules-Quasímodo, reflete no aspecto a fealdade típica dos fracos. O andar sem firmeza, sem aprumo, quase gigante e sinuoso, aparenta a translação dos membros desarticulados. Agrava-o a postura normalmente abatida, num manifestar de displicência que lhe dá um caráter de humildade deprimente. (CUNHA, 2002, p. 77).

Verifica-se que a narrativa de Euclides da Cunha estava direcionada em

buscar uma resposta para justificar as atitudes, tanto dos dirigentes como da população em geral, que dificultavam a construção de um processo com finalidade de reverter a vasta exclusão social. No tocante aos setores dirigentes, observava-se a solidificação de comportamentos definidos pelo autoritarismo e pela conciliação. “É interessante observar que Euclides da Cunha via esse modo de desenlace do processo social e político como o único caminho possível” (REZENDE, 2002, p. 191). No que se trata dos setores dirigentes visualizava-se a consolidação de comportamentos traçados pelo autoritarismo e pela conciliação; já no que tange à população em geral, constata-se uma fragilidade constituída pelos reveses de uma existência assentada na miserabilidade e na violência que obstavam as possibilidades de ela se constituir em forças sociais capazes de provocar as mudanças substanciais.



Figura 02. Enterro na Rede – Série Retirantes (1944) de Cândido Portinari. Fonte: Museu de Arte de São Paulo. Disponível em: <<http://masp.art.br>>. Acesso em 07 set. 2016.

É necessário salientar que o cenário entre as diversidades caracterizadoras da relação entre a classe dominante e a classe dominada, ocorreram algumas rebeliões desta população miserável e abandonada à própria sorte. “A ideia de Euclides não era a de acobertar o sertanejo, nem de defendê-lo, como o senso comum parece acreditar” (SOUZA, 2007, p. 181). O movimento de Canudos (1896-1897), relatado em *Os Sertões*, teria sido um desses movimentos que denunciava o

abandono em que vivia uma grande parcela da população brasileira, menosprezada pela classe dominante, sem perspectivas de vida, além daquela recorrente exploração. A existência de uma ordem desigual e seletiva era colocada de forma clara e precisa no cenário nacional. “A reação dos governantes e dos habitantes das maiores cidades, de modo geral, foi de uma ira incomensurável no sentido de exigir a exterminação total e absoluta da luta desencadeada por Antônio Conselheiro e de seus seguidores nos sertões da Bahia” (REZENDE, s. d., p. 06).

Alinhado ao discurso euclidiano, as singularidades da formação brasileira teriam constituído uma espécie de brasileiro forte, a saber: os sertanejos, que seria capaz de resistir a todas as adversidades, opressões e pobreza. É justamente a resistência caracterizadora que impulsionaria às lutas para subverter as condições de desigualdade e violência. “Essa ausência de civilização teria sido, também, um dos motivos pelos quais o sertanejo conseguiu resistir a três expedições do exército republicano” (SOUZA; GALVÃO, 2007, p. 181), já que no ambiente em que se desenrolou a guerra de Canudos, o qual exigia dos homens vigor físico e ligeireza de movimentos, mas não os reclama aptidões intelectuais, o mais adaptado é o sertanejo, e não o civilizado. Em *Os Sertões*, Euclides da Cunha descreve que, mesmo diante de todos os reveses produzidos pela guerra e pelo massacre, os sertanejos permaneciam calados, estoicos, inquebráveis. Tratava-se de uma resistência ímpar fundada na singularidade de um tipo de existência social.

2 VIOLAÇÃO AO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO NO CENÁRIO SERTANEJO NORDESTINO

Para melhor compreensão acerca do tema desenvolvido, torna-se assim, imprescindível traçar comentários acerca da obra “Geografia da Fome” de Josué de Castro, publicada em 1946. Se a obra de Euclides da Cunha apresenta uma abordagem sobre a questão social envolvendo a população nordestina, precipuamente os sertanejos, Josué de Castro (2003) volta suas análises sobre a questão da fome sobre a região do sertão nordestino, narrando que ela não atua somente sobre os corpos das vítimas da seca, consumiam a carne destes, corroendo os órgãos e abrindo feridas na pele dos sertanejos, mas também tinha uma atuação sobre seus espíritos, sobre sua estrutura mental e sobre suas condutas morais. Nenhum desastre ou praga pode fragmentar a personalidade humana de forma tão absurda e num sentido tão nocivo quanto à fome, quando alcançados os verdadeiros limites da inanição. Sobre a interferência da imperiosa necessidade de se

alimentar, os instintos mais primários do homem são despertados, e, como qualquer outro animal faminto, demonstra uma conduta mental que pode parecer das mais desconfortantes.

Seguindo o exame do regime alimentar identificado por Josué de Castro em *Geografia da Fome*, no sertão do nordeste, o autor inicia suas considerações fazendo menção às epidemias calamitosas da fome, típicas daquela região, e que não se limitam as características discretas e toleráveis das fomes parciais, de carências específicas de certos nutrientes, que são observadas em outras áreas do território nacional. “São epidemias de fome global quantitativa e qualitativa, alcançando com incrível violência os limites extremos da desnutrição e da inanição aguda e atingindo indistintamente a todos, ricos e pobres, fazendeiros abastados e trabalhadores do eito, homens, mulheres e crianças” (CASTRO, 1984, p. 165). Ademais, na região do sertão nordestino, a fome epidêmica é uma catástrofe impiedosa que afeta a todos, em razão do terrível flagelo da seca.

Josué de Castro afirma que o povo que habita no sertão tem o seu regime alimentar alicerçado no milho. “Do milho associado a outros produtos regionais, em combinação as mais das vezes felizes, permitindo que, fora das quadras dolorosas das secas, viva esta gente em perfeito equilíbrio alimentar, num estado de nutrição bastante satisfatório” (CASTRO, 1984, p. 165); e que no período das epidemias da fome, o milho se apresenta como fonte de energia e vigor imprescindível para a sobrevivência do estalar da catástrofe da calamidade que a seca traz consigo, evitando, o aumento do despovoamento da região. As secas periódicas atuam na desorganização da economia primária da região, extinguindo as fontes naturais de vida, reduzindo o sertão a uma paisagem desértica, com seus habitantes sempre desprovidos de reservas, morrendo pela falta de água e de alimentos. “Morrendo de fome aguda ou escapando esfomeados, aos magotes, para outras zonas, fugindo atemorizados à morte que os dizimaria de vez na terra devastada” (CASTRO, 1984, p. 166-167).

Imediatamente, é oportuno consignar que Josué de Castro, ao descrever a figura do sertanejo, aponta que este é um plantador de produtos de sustentação para seu próprio consumo. “Um semeador, em pequena escala, de milho, feijão, fava, mandioca, batata-doce, abóbora e maxixe, plantados nos vales mais sumosos, nos baixios, nos terrenos de vazante, como culturas de hortas e jardins” (CASTRO, 1984, p. 180). Trata-se da típica *roça de matuto* e que, mesmo nas limitações do cenário em que o sertanejo encontra-se inserido, este veio a constituir um específico elemento de forma a valorizar as condições de vida regional e, nos limites existentes, a diversificação do regime alimentar do sertanejo. Assim, as tipicidades da alimentação sertaneja, um tanto escassa e despida de qualquer excesso de tempero, encontra harmonia com os traços naturais da terra magra dos sertões nordestinos. “Tanto pela influência do clima semi-árido (sic), a que está submetido, como pelo laborioso gênero de vida que exerce, necessita o sertanejo retirar de sua dieta um potencial energético mais alto do que o suficiente para o habitante de qualquer outra área

equat6rio-tropical” (CASTRO, 1984, p. 191). Ao lado disso, 6 vis6vel que a a777o do clima semides6rtico incide de forma direta sobre o sertanejo e se faz presente pelas caracter6sticas estimulantes do ar seco, pela baixa taxa de umidade relativa que condiciona, claramente, uma perda f6cil de calor e, assim tornando-se um est6mulo para 6s queimas org6nicas que regulam o metabolismo.

No tocante ao regime alimentar, muito embora aparentemente pouco abundante, cuida reconhecer que h6 um potencial energ6tico, em especial, segundo Josu6 de Castro (1984), devido 6s por777es de milho, de batata-doce e de leite que s6o inseridas na dieta alimentar do sertanejo. “6 bem verdade que nem sempre obt6m estes asc6ticos vaqueiros um tal teor cal6rico em sua ra777o e mais raramente ainda disp6em de um excesso de energia alimentar que se possa acumular sob a forma de reserva de dep6sito de gordura de glicog6nio” (CASTRO, 1984, p. 194) e que, obviamente, possui inestim6vel valor no per6odo de seca. Ainda no que toca 6 dieta alimentar existente nos comboios de retirantes que, em uma tentativa desesperada de fugir do massacre da seca e da fome que estalava-se em seus corpos, Josu6 de Castro descreve que estes s6o for777ados a ingerir subst6ncias que n6o s6o prop6cias 6 alimenta7777o, estas quais os habitantes de outras zonas do Brasil nem ao menos ouviram falar que pudessem servir como fonte de alimenta7777o. “Subst6ncias de sabor estranho, algumas t6xicas, outras irritantes, poucas possuindo qualidades outras al6m da de enganar por mais algumas horas a fome devoradora, enchendo o saco do est6mago com um pouco de celulose” (CASTRO, 1984, p. 211). Esgotados os recursos naturais de alimenta7777o, tocados pela fome, os famintos do sert6o nordestino, em uma tentativa excruciante de aplacar o flagelo que os a777oita, se atiram aos 6ltimos recursos vegetais, comumente impr6prios 6 alimenta7777o, ricos apenas em celulose, mesmo que sejam t6xicos, a exemplo de mucun6 e de macambira. Do card6pio extravagante do sert6o faminto fazem parte uma s6rie de iguarias b6rbaras, tais como: farinha de macambira, de xique-xique, de parreira brava, de maca6ba e de mucun6; palmito de carna6ba nova, chamado de guandu; ra6zes de umbuzeiro, de manjerioba, de mucun6; beijus de catol6, de gravat6 e de macambira mansa (CASTRO, 1984).

Quando o sertanejo utiliza-se de t6o ex6tico card6pio 6 que o mart6rio da seca j6 se estendeu e que sua mis6ria j6 atingiu os limites de sua resist6ncia org6nica. Trata-se da 6ltima etapa de sua perman6ncia na terra desolada, antes de se fazer retirante e descer aos magotes, em busca de outras terras menos castigadas pela clima sinuoso. Ora, esgotadas as suas esperan777as e reservas alimentares de toda esp6cie, iniciam os sertanejos a sa6ida, despejados do sert6o pelo flagelo implac6vel. Com fome e sede, tem in6cio a terr6vel retirada, encontrando-se pelas estradas onde h6 somente poeira e pedra, de ch6o extremamente seco, as intermin6veis filas de retirantes, como se fossem uma centopeia humana. Homens, mulheres e crian777as, todos esquel6ticos, deformados pelas perturba7777es tr6ficas, com a pele enegrecida colada 6s longas ossaturas, desfibrados e f6tidos pelo efeito

da autofagia. “Com os seus alforjes quase vazios, contendo quando muito um punhado de farinha, um pedaço de rapadura; a rede e a filharada miúda grupada às costas, o sertanejo dispara através da vastidão dos tabuleiros e chapadões descampados, disposto a todos os martírios” (CASTRO, 1984, p. 218). Sem recursos de espécie alguma, atravessando zonas de miséria absoluta, gastando na penosa trilha o resto de suas energias físicas e mentais, os retirantes acentuam na sua pior espécie as consequências implacáveis da fome. Vê-los é ver, em todas as suas ferinas manifestações, o drama fisiológico da inanição.

Ao narrar sobre os biotipos raquíticos encontrados no sertão nordestino, Josué de Castro (1984) afirma que esta definição é equivocada, pois tais figuras “são tipos enfezados, subnutridos, carenciados de outros muitos elementos nutritivos, e que não se puderam desenvolver normalmente, apossados pelo bombardeio das fomes muito seguidas, naquelas fases em que as secas se amiúdam além de certos limites” (1984, p. 201-202). Os “filhos da seca”, na perspectiva de Josué de Castro, que aparecem com um signo da fatalidade em inúmeras famílias sertanejas, são esfomeados e carentes de todos os tipos de nutrientes necessários para o bom funcionamento do corpo humano. Além da parada do crescimento nas crianças, as carências por proteína se manifestam em grande escala pelos edemas de fome e outros distúrbios tróficos. “Os edemas, sejam discretos, sejam generalizados em disformes anasarcas, constituem um dos sinais mais constantes, com maior frequência, referido em todos os relatos sobre as secas do Nordeste” (CASTRO, 1984, p. 220). Nos comboios de retirantes, são encontradas sempre as figuras grotescas de famintos, com as suas pernas de graveto, carregando proeminentes ventres estufados pela hidropisia, dando, ironicamente, a impressão de plenitude e de saciedade. As síndromes diarreicas, abordadas em Geografia da Fome, são associadas ao edema como expressão de carência, constituindo fenômenos de graves consequências, aniquilando, vez por outra, com a resistência física e moral dos flagelados, dificultando, em extremo, a higiene coletiva dos campos de concentração, nos quais é agrupada, pelos poderes públicos, a grande massa de retirantes. Tal cenário facilita o contágio e desenvolvimento de grandes epidemias de disenteria e de febre tifoide, capazes de dizimar milhares de indivíduos. Nota-se, evidentemente flagrante violação do direito de acesso à alimentação adequada, um povo esquecido, cerceados de direitos mais fundamentais, falta-lhes o mínimo para sua sobrevivência.

3 DIREITO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SUAS DIMENSÕES: O RECONHECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO COMO DIREITO INDISSOCIÁVEL AO DESENVOLVIMENTO HUMANO COM DIGNIDADE

O direito à alimentação deriva de uma interpretação conjunta e indissociável de diversos preceitos constitucionais, em especial o artigo 6º, cuja previsão é expressa em que

se compreende este como essencial à vida humana. É importante destacar que o direito à alimentação adequada, apesar de inscrito no artigo 6º, como típico direito social, não se encontra limitado a tal acepção, mas, em decorrência de uma interpretação alargada propiciada pelo artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal, o direito em comento passa a ser também revestido de aspecto de solidariedade, direcionando-se para o gênero humano. De maneira pormenorizada, a Lei nº 11.346, de 15 de Setembro de 2006, também denominada de Lei Orgânica da Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN), responsável por instituir o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) ou Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN). Em complemento, o artigo 2º da sobredita legislação infraconstitucional dispõe que:

A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população (BRASIL, 2006).

O Comentário Geral número 12, divulgado em 1999, do Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais do Alto Comissariado de Direitos Humanos/ONU, reconheceu que o direito humano à alimentação adequada, ainda que implicitamente, já se encontra plasmado em uma sucessão de documentos internacionais. Igualmente, aludido comentário, de maneira pontual, chega a explicitar que o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC) dispõe, de maneira ampla acerca de tal direito, notadamente quando o vinculado a um padrão de vida adequado para o indivíduo e a célula familiar em que se encontra inserido. Neste sentido, é possível conferir:

1. O direito humano à alimentação adequada é reconhecido em vários documentos da lei internacional. O Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais trata este direito de maneira mais abrangente do que qualquer outro. Conforme o artigo 11.1 do Pacto, os Estados parte reconhecem o “direito de todos de usufruir de um padrão de vida adequado para si mesmo e sua família, incluindo moradia, vestuário e alimentação adequados, e à melhoria contínua das condições de vida” (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 1999).

Juliane Caravieri Martins Gamba e Zélia Maria Cardoso Montal (2009) descrevem o direito à alimentação sob duas premissas. A primeira está relacionada à disponibilidade do alimento em quantidade e qualidade suficiente para atender as necessidades dietéticas das pessoas, estando, dessa forma, livre de substâncias adversas e aceitáveis para uma determinada cultura. Já a segunda premissa vincula-se à acessibilidade ao alimento de forma sustentável e que não interfira na fruição de outros direitos humanos. Percebe-se

então que o direito à alimentação bruscamente é o direito de não possuir fome, porém, este deve ser adequado para alcançar o objetivo de sadia qualidade de vida. De acordo com Monteiro (1995) “a fome ocorre quando a alimentação diária não supre a energia requerida para manutenção do organismo e para exercício das atividades normais do ser humano”.

O direito a alimentação caracterizado como direito fundamental pode ser visto também como direito pluridimensional, pois ele abrange outras matérias tais como: saúde, qualidade de vida, direito dos consumidores. Aqui, abordaremos 03 (três) dimensões a cultural, a qualitativa e a quantitativa. Sob o ponto de vista cultural, Dirceu Pereira Siqueira e Jaime Domingues Brito ensinam que:

A importante dimensão cultural desse direito fundamental apresenta-se como relevante fator de inclusão social ou, ao menos, como forma de evitar-se a exclusão de pessoas ou grupos. Apresentá-lo como fator de inclusão social de pessoas ou grupos significa reconhecer seu papel inclusivo dentro da sociedade, ou ainda, reconhecê-lo como forma de evitar a exclusão social. [...] A alimentação, apresentada em sua faceta cultural, também sofre a interferência dessa nova realidade, de modo que os hábitos alimentares foram fortemente influenciados por esses avanços, mas mantendo-se certamente seus traços essenciais, a exemplo da alimentação em família, ao redor da mesa, que mesmo sob forte influência dos *fast-food's* ainda continuam presentes no dia-dia cultural da sociedade. (SIQUEIRA; BRITO. 2013, p. 04-06)

Percebe-se que a forma de se alimentar mudou-se ao longo do tempo, a sociedade, a família foram adequando sua alimentação de acordo com o passar dos anos, modificando assim seus costumes e métodos de alimentação. Ademais a diversidade cultural faz com que cada cultura possua a sua forma de alimentação, fazendo com que não seja apenas uma única alimentação generalizada e sim que este direito esteja presente e defenda cada cultura nas suas respectivas necessidades alimentares, ou seja, o direito a alimentação deve proteger cada forma única e diferenciada das culturas em respeito ao modo de preparo e escolhas dos mesmos, desde que adequadas, não devendo se restringir a um único ponto.

Em relação à dimensão quantitativa, a questão de fornecimento de alimentos deve ser analisada a partir do ideário de quantidade imprescindível ao funcionamento correto do organismo, visando, dessa maneira, a proteção da saúde do ser humano, a sadia qualidade de vida e o desenvolvimento de suas potencialidades. Devem ser consumidos em quantidade necessária com fulcro em atender as necessidades biológicas em termos de calorias para o bom funcionamento do corpo humano. Significa dizer que cada pessoa deverá ingerir o mínimo de 03 (três) refeições saudáveis ao longo do dia, de forma duradoura.

Na dimensão qualitativa, deve se atentar para o fornecimento dos devidos nutrientes

necessários ao organismo, ou seja, não apenas uma alimentação sem cuidado, e sim uma alimentação balanceada, viabilizando sempre a ingestão de alimentos livres de modificações ou alterações genéticas, quanto mais natural o alimento for mais nutrientes ele irá fornecer. Assim, uma vez alcançadas as dimensões ao direito a alimentação estas não devem regredir, pois o direito a alimentação é um direito essencial à vida e desenvolvimento humano, havendo negligencia neste poderá afetar toda a estrutura humana, tendo em vista que sem alimentação não há vida.

4 EUCLIDES DA CUNHA, CÂNDIDO PORTINARI E JOSUÉ DE CASTRO EM DIÁLOGO: UMA ANÁLISE SOBRE O DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO

Depois de uma análise superficial da figura do sertanejo, descrita por Euclides da Cunha, do regime alimentar dos retirantes por Josué de Castro e a classificação da alimentação adequada e suas dimensões, é necessário aprofundar, com um pouco mais de dedicação, a questão da fome em si, sobretudo no que atina à edificação, a partir da crítica de tal temática do reconhecimento e consolidação do direito humano à alimentação adequada, típico direito social e fundamental. A questão da fome fundamenta-se em conceitos de incidência específicos, desdobrados na *fome aguda* e na *fome crônica*. Sendo a primeira baseada na urgência de se alimentar, a um grande apetite, e não é relevante para a discussão proposta no presente. Neste passo, a fome crônica, permanente, a que subsidiará a pesquisa apresentada, configura-se quando a alimentação diária, habitual, não propicia ao indivíduo energia suficiente para a manutenção do seu organismo e para o desempenho de suas atividades cotidianas, sendo evidencialmente privado da alimentação em seus aspectos quantitativo e qualitativo. Já no que se toca à fome crônica e permanente, cuida reconhecer que essa é capaz de provocar um sofrimento agudo e lancinante no corpo, produzindo letargia e debilitando, gradualmente, as capacidades mentais e motoras. Trata-se da marginalização social, perda da autonomia econômica e, evidentemente, desemprego crônico pela incapacidade de executar um trabalho regular. Inevitavelmente, conduz o ser à morte.

A discussão acerca da *fome* ganhou forças com as denúncias apresentadas por Josué de Castro, o “sociólogo da fome”, porquanto localiza a temática como flagelo fabricado por homens contra outros homens. “Na realidade, a fome coletiva é um fenômeno social bem mais generalizado. É um fenômeno geograficamente

universal, não havendo nenhum continente que escape à sua ação nefasta” (CASTRO, 1984, p. 48) No território nacional, admitia-se a fome como um problema do meio ambiente, da raça, da indolência da população. Nascimento (2012, p. 51), sobre o tema, explicita que há muito tempo a fome, a desnutrição e o desabastecimento são percebidos como problemas de ordem, sobretudo, política e não apenas econômica ou nutricional. A fome é fruto das escolhas de desenvolvimento às quais está subordinada a sociedade brasileira, tendo como causa as escolhas políticas, é o resultado das macrodecisões sociais e econômicas que compreendem o destino alimentar milhões de brasileiros. Ao lado disso, muitas das escolhas sociopolíticas são traduzidas em políticas públicas, fomentando o aumento das desigualdades sociais e, por vezes, da pobreza e da desnutrição. Josué de Castro apresenta o atual conceito de fome, não apenas visto como fenômeno puramente médico ou biológico, mas também histórico-social e político.



Figura 06. Criança Morta – Série “Retirantes” (1944) de Cândido Portinari. Fonte: Projeto Portinari. Disponível em: <<http://www.portinari.org.br>>. Acesso em 07 set. 2016.

A fome revela um dos retratos mais cruéis da intolerância, sobretudo aquela que perdura nos tempos de abundância e decorre do desperdício, da ganância que grassa nos nichos de riqueza, aquela que mata lentamente, que age em surdina resultante da subalimentação. É uma fome matreira que engana os famintos, os quais pensam que estão se alimentando porque comem, ou melhor, enchem os

estômagos, conduzindo, inadvertidamente, a uma morte lenta, perversa, silenciosa, incapaz de incomodar, porquanto passa despercebida, mascarada por outra questão. A fome é traduzida de logo pela magreza aterradora, exibindo todos fáceis chupados, secos, mirrados, com os olhos embutidos dentro de órbitas fundas, as bochechas sumidas e as ossaturas desenhadas em alto-relevo por baixo da pele adelgada e enegrecida (CASTRO, 1984). É essa fome, com a devida licença científica, retratada no quadro “Criança Morta”, da série “Retirantes”, de Cândido Portinari, atingindo, de sobressalto, o filho do retirante, pois, segundo Pompeu Sobrinho (1982, p. 08), quando o sertanejo consegue escapar precariamente da seca, migrando para os centros urbanos mais desenvolvidos, tem sua família reduzida, com a morte de seus filhos, em razão da precariedade das condições de retirada, dentre as quais a fome matreira e silenciosa.

Nascimento (2012, p. 51-52) destaca que o fenômeno não é mais do que a mais trágica expressão do desenvolvimento dos países mais ricos que se sustentam na exploração de países mais pobres, provocando-lhes não apenas a fome quantitativa, aguda ou manifesta, mas também a fome qualitativa ou oculta. A fome aguda era a menos comum e mais fácil de ser verificada. Já a outra espécie de fome, a fome crônica, também nomeada de parcial, qualitativa ou latente, materializa um fenômeno mais frequente e mais grave. A falta contínua de alguns nutrientes, nos regimes alimentares habituais dos povos subdesenvolvidos, e até de uma pequena parcela dos desenvolvidos.

A fome crônica é mais perversa que a forma global, determinada pela incapacidade da alimentação diária fornecer um total calórico correspondente ao gasto energético realizado pelo funcionamento do organismo, esta atua de maneira sorrateira, sem que os afetados por esta, percebam seu malefício. Ela é caracterizada pela ausência ou presença em quantidades exageradas de certas substâncias alimentares, a exemplo de sais minerais, as vitaminas, as proteínas e as gorduras. a mencionada espécie de fome decorre de uma má alimentação, representando o aspecto qualitativo da questão, sendo que justamente nesse aspecto das fomes parciais, em sua infinita variedade. Acena Conti (2009, p. 15), que a fome é conceituada como um conjunto de sensações advindo da privação dos nutrientes que incitam a pessoa a procurar os alimentos e que cessam com sua gestão. Sensação que surge quando as pessoas não conseguem obter alimentação diária em quantidade e qualidade suficientes para suprir as necessidades de energia

exigidas para a manutenção do organismo, considerando, as atividades físicas desempenhadas. A fome, em casos extremos, é denominada de miséria e penúria. A desnutrição decorre da inadequação alimentar, tanto em aspectos quantitativos (energéticos) quanto qualitativos (nutrientes). Trata-se da insuficiência de nutrientes para alimentar o organismo humano em suas necessidades, estando, ligada às situações de fome. Castro (1967, p. 51), ao discorrer sobre a desnutrição do povo nordestino, afirma que a primeira manifestação da fome naquela região é a deficiência ou insuficiência calórica, sendo responsável, em grande parte, pela reduzida capacidade produtiva da população e, em razão disso, a sua limitada capacidade produtiva. Este fato surge da premissa que a população afetada tende a se cansar ao menor esforço e não sendo capaz de acompanhar o ritmo de trabalho operário de outras regiões, de melhor tipo de alimentação, do sul do país, ou mesmo dos habitantes da zona do sertão.

Ao lado disso, conceito que anda a reboque da temática da fome é a insegurança alimentar (IA), sendo classificada em três classes: leve, moderada e grave. A insegurança alimentar leve é conceituada pela preocupação da família em conseguir alimentos para o futuro, ao passo que “a insegurança alimentar moderada se mostra à medida que uma família precisa ir reduzindo a quantidade e a variedade de alimentos para que estes não venham a faltar antes da aquisição ou da recepção de uma nova cesta de alimentos” (CONTI, 2009, p. 15), o que pode ocorrer com a recepção do salário ou de política pública de distribuição de renda. A grave, configura-se quando o indivíduo ou sua família passam fome. Todo indivíduo que sobrevive com menos de US\$1,0 (um dólar) por dia é considerado em estado de insegurança alimentar grave. Verifica-se que a fome subsistente no Brasil é decorrente da falta de disponibilidade de alimentos. Nascimento (2012, p. 53), nesta perspectiva, afirma que o país produz mais do que necessário para atender às carências alimentares de sua população. O problema evidenciado não está assentado no abastecimento, mas sim na má distribuição daquilo que é produzido.

CONCLUSÃO

As obras de Euclides da Cunha, em especial ao descrever a figura do sertão e do sertanejo, e de Josué de Castro, ao retratar a *fome* no Brasil e com enfoque na

região nordeste, são claramente sintonizadas entre si, como também encontram representação singular nas obras de Candido Portinari. Pela ótica euclidiana, o sertanejo recebe especial destaque no que toca à sua capacidade de sobrevivência, sendo a adaptação destes ao clima do sertão gera duas espécies de sertanejo, a saber: o aniquilado e o rebelde. Os primeiros sucumbiam diante da hostilidade das circunstâncias e que passam a viver em um estado quase vegetativo, ao passo que os outros trabalhavam com todas as formas de inospitalidades, superando todas as dificuldades, diariamente.

Josué de Castro, ao abordar o tema, faz clara referência à fome como um elemento integrante da paisagem, sendo que ela não atua apenas sobre os corpos das vítimas da seca, mas atuava também sobre seu espírito, sobre sua estrutura mental, sobre sua conduta moral. Na área do sertão, a fome se apresenta com características bem peculiares, apresentando-se episodicamente em surtos epidêmicos. As epidemias de fome, no sertão, não estão limitadas aos aspectos discretos e toleráveis das fomes parciais, das carências específicas. São epidemias de fome global, quantitativa e qualitativa, alcançando com incrível violência os limites extremos da desnutrição e da inanição aguda, alcançando indistintamente a todos: ricos e pobres, fazendeiros abastados e trabalhadores do eito. Há que reconhecer, ao lado do pontuado, que a fome atua como elemento desagregador, prejudicando suas capacidades físicas como também a mental.

A partir da confluência propiciada por Euclides da Cunha e Josué de Castro, com a ilustração de Cândido Portinari, é possível reconhecer o tratamento da fome, na condição de problemática social e que ganha especial substância nas situações retratadas no sertão nordestino, como bases importantes para o desenvolvimento, dentro do cenário nacional, em um discurso científico-jurídico, da concepção de direito humano à alimentação adequada, em especial quando se considera que esse não consiste simplesmente em um direito a uma ração mínima de calorias, proteínas e outros elementos nutritivos concretos, mas se trata de um direito inclusivo, porquanto deve conter todos os elementos nutritivos que uma pessoa reclama para viver uma vida saudável e ativa, tal como os meios para ter acesso. Trata-se, portanto, do reconhecimento do acesso à alimentação como direito inerente ao desenvolvimento humano, sem o qual é impossível a plena realização do indivíduo.

A Constituição Federal atribuiu o direito à alimentação adequada o status de direito social, sendo também fundamental em legislações esparsas, contudo, se não

há alimentação adequada, estamos privados de nosso mínimo existencial, pois a alimentação, ressaltando-se aqui a dimensão qualitativa, é responsável em grande escala pelo bom funcionamento do corpo humano, privando-se desta é desencadeado reações diversas. A Obra “Os Sertões” levanta um questionamento acerca da alimentação, a alimentação adequada prevista na Carta Magna e a alimentação desregulamentada vista no cotidiano social, destarte, se consta uma divisão no Brasil onde de um lado encontra-se concentrado o desenvolvimento econômico e de outro um esquecimento e desinteresse com os menos favorecidos jogados a mercê da fome e miserabilidade. Verificando que as questões de disparidades sociais continuam absolutamente as mesmas mesmo após tantos anos do livro supramencionado ser finalizado.

REFERÊNCIAS

BONETI, Lindomar Wessler. Ser ou Estar Pobre? A Construção Social da Noção de Desigualdade. *Revista Contexto e Educação*, a. 16, n. 62, p. 115-134, abr.-jun. 2001. Disponível em: <<https://revistas.unijui.edu.br>>. Acesso em 07 set. 2016.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Promulgada em 05 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em 16 set. 2016.

_____. **Lei nº 11.346, de 15 de Setembro de 2006**. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11346.htm>. Acesso em 28 set. 2016.

_____. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República Direito à alimentação adequada. – Brasília: Coordenação Geral de Educação em SDH/PR, **Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos**, 2013. Disponível em: <<http://www.sesc.com.br>>. Acesso em 27 set. 2016.

CASTRO, Josué. **Fome: um tema proibido**. CASTRO, Ana Maria de (org.). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

_____. **Geografia da Fome**. Rio de Janeiro: Edições Antares, 1984.

CONTI, Irio Luiz. **Segurança Alimentar e Nutricional: Noções Básicas**. Passo Fundo: IFIBE, 2009.

CUNHA, Euclides. **Os Sertões**. São Paulo: Editora Nova Cultura Ltda., 2002.

HIRAI, Wanda Griep. **Segurança Alimentar**: Em tempos de (in) sustentabilidades produzidas. Jundiaí: Paco Editorial, 2011.

MONTAL, Zélia Maria Cardoso; GAMBÁ, Juliane Caravieri Martins. O Direito Humano à Alimentação Adequada: revisitando o pensamento de Josué de Castro. **Revista Jurídica da Presidência**. Brasília, v. 12, n. 95, out.-jan. 2009-2010. Disponível em: <<http://npa.newtonpaiva.br/direito/?p=1464>>. Acesso em 27 set. 2016.

MONTEIRO, Carlos Augusto. A dimensão da pobreza, da fome e da desnutrição no Brasil. **Estudos Avançados**, v.17, n. 48, São Paulo, mai.-aug. 2003. Disponível em <<http://www.scielo.br>>. Acesso em 28 set. 2016.

NASCIMENTO, Renato Carvalheira. **O Papel do CONSEA na construção da Política e do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**. 215f. Tese (Doutorado em Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade) – UFRRJ, Rio de Janeiro, 2012.

POMPEU SOBRINHO, Thomaz. **A história das secas século XX**. Mossoró: Fundação Guimarães Duque, 1982.

REZENDE, Maria José de. **A sociologia brasileira e a problematização da desigualdade e da violência**: subsídios para professores e alunos do ensino médio. Disponível em: <<http://www.uel.br/>>. Acesso em 07 set. 2016.

_____. Mudança social e conciliação em Euclides da Cunha. **Acta Scientiarum**, v. 24, n. 1, p. 189-199, 2002. Disponível em: <<http://periodicos.uem.br>>. Acesso em 07 set. 2016.

_____. Nacionalidade e identidade brutalizadas: Euclides da Cunha e a mudança social e política no Brasil. **Reflexión Política**, v. 10, n. 19, p. 74-86, jun. 2008. Disponível em: <www.redalyc.org>. Acesso em 07 set. 2016.

SIQUEIRA, Dirceu Pereira; BRITO, Jaime Domingues. **A Dimensão Cultural do Direito Fundamental à Alimentação: as facetas do multiculturalismo e seus reflexos para inclusão social e pessoas e grupos**. 2013. Disponível em: <<http://publicadireito.com.br>>. Acesso em 29 de set. 2016.

SOUZA, Natália Peixoto Bravo de; GALVÃO, Gastão. O estigma de uma obra: a trajetória de Euclides da Cunha e suas reapropriações sob o ponto de vista do positivismo e do evolucionismo. **Revista da SBHC**, v. 5, n. 2, p. 173-184, jul.-dez. 2007. Disponível em: <www.sbh.org.br>. Acesso em 07 set. 2016.

TAKAGI, Maya; SILVA, José Graziano da; GROSSI, Mauro Del. **Pobreza e Fome: em busca de uma metodologia para quantificação do problema no Brasil**. 2001. Disponível em: <<http://www.eco.unicamp.br>>. Acesso em 28 de set. 2016.